Ao
Exmo. Sr. Max Bill.
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
PIL 002-2023.

PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR REDE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (WI FI) GRATUITAMENTE AOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica instituído que os estabelecimentos públicos de saúde do município de Nova Friburgo, notadamente o Hospital Municipal Raul Sertã e o Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro e demais unidades de saúde, devem obrigatoriamente disponibilizar, de forma gratuita, a seus usuários, pacientes e acompanhantes que sejam submetidos a qualquer forma de espera ou atendimento, acesso irrestrito a uma rede de comunicação de dados sem fio (Wi-Fi) que possibilite a utilização de dispositivos móveis para acesso à internet.

Art. 2° A disponibilidade de sinal de internet deverá ser ininterrupta, estendendo-se por 24 (vinte e quatro) horas diárias. Compete à administração dos referidos estabelecimentos de saúde a responsabilidade de adotar todas as disposições pertinentes à fiscalização, operação e manutenção contínua da referida rede de conectividade.

Art. 3º O fornecimento do acesso à rede sem fio (Wi-Fi) no prédio/ambiente de atendimento tem que possuir um desempenho de qualidade, devendo ser mantida está mesmo com o volume de acessos simultâneos por todos os usuários do órgão de maneira satisfatória.

I - A cobertura da rede sem fio (Wi-Fi) deve abranger integralmente todas as áreas internas dos edifícios destinados ao atendimento, abrangendo filas de espera, áreas de assentos, salas de consulta, enfermarias, guichês de atendimento, recepções, corredores e portarias.

II – Deverá ser feita a publicidade com cartazes contendo o código de acesso.

III – A administração local deverá adotar canal, com filtros que impeçam o acesso a conteúdos impróprios e a obtenção indevida de dados bancários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet,

em 25 de Outubro de 2023.

PRISCILLA TEIXEIRA PITTA MUNIZ:01883932777

Assinado de forma digital por PRISCILLA TEIXEIRA PITTA MUNIZ:01883932777
Dados: 2023.10.25 14:55:49 -03'00'

Priscilla Pitta
Vereadora

JUSTIFICATIVA

É cediço que nos dias atuais a internet se configura como uma ferramenta indispensável, permeando todas as esferas de nossas vidas. Por meio dela, realizamos atividades laborais, efetuamos transações comerciais, agendamos compromissos, pesquisamos, e, não menos importante, promovemos o desenvolvimento intelectual por meio do acesso ao conhecimento. Podemos afirmar, portanto, que a nossa sociedade se encontra profundamente interligada pelo universo digital.

Nesse contexto, a iniciativa de disponibilizar pontos de acesso à rede Wi-Fi nas instalações dos Centros de Saúde reveste-se de inegável relevância. Ao mesmo tempo, proporcionamos aos cidadãos que aguardam atendimento a oportunidade de melhoria do seu tempo, uma vez que possam, de forma eficaz, se comunicar com seus entes queridos. Tal medida é de suma importância, considerando que frequentemente os pacientes veem privacidade de contato com seus familiares devido à ausência de conectividade em seus dispositivos móveis.

Este projeto de indicação legislativa surge como um anseio legítimo da comunidade que recorre aos serviços de saúde em nosso município, especialmente quando se trata de longas esperas em estabelecimentos de atendimento médico. Além disso, a disponibilização de acesso à internet viabilizará a utilização de aplicativos de transporte para deslocamento após o atendimento, além de possibilitar a comunicação direta com suas pessoas em momentos de ansiedade e necessidade.

Deste modo, solicito o apoio e a apreciação cuidadosa de nobres pares na aprovação deste importante projeto de indicação legislativa, que visa não atender apenas a uma demanda urgente da população, mas também melhorar a qualidade do serviço público de saúde em nosso município.